

3 — Quejada de sexo masculino, haver comprado com as obrigações para com o serviço militar.

4 — Ter idade superior a 18 anos.

5 — Pagar a respectiva taxa de inscrição.

6 — Possuir o grau de escolaridade exigida.

7 — Estar legalmente habilitado para o exercício da profissão, quando a legislação vigente assim o exige.

III — Para inscrever-se, todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

1 — Carteira de identidade.

2 — Título de Eleitor.

3 — Documentos que comprovem sua qualificação com o serviço militar, de acordo com a legislação vigente.

4 — Comprovante de pagamento referente à taxa de inscrição no valor de Cr\$ 50,00, a ser remetida na Sociedade de Finanças do Campus.

5 — Os candidatos à referida função-atividade deverão apresentar, ainda, fotocópia (fronte e verso) autenticada do comprovante de nível de escolaridade de conclusão de 4ª série do Ensino de 1º grau ou antigo Curso Primário.

#### IV — Da Apresentação das Inscrições

1 — A aprovação da inscrição dependerá de comprovação do candidato, no ato da inscrição, de todas as exigências contidas no item III.

#### V — Das Provas

As provas de seleção para a função-atividade de "Telefonista", constarão de:

1 — Prova Escrita de Português e Matemática (peso 1) — a realizar-se no dia 3-6-80, às 9 horas.

2 — Prova Prática de Conhecimentos Específicos (peso 2) — a realizar-se no dia 3-6-80, às 10,30 horas.

As provas serão realizadas na Faculdade de Odontologia, situada à Rua Humaitá n.º 1688.

Os candidatos deverão estar munidos de protocolo de inscrição e cédula de identidade, por ocasião da prova.

Os programas das referidas provas serão fornecidos no local das inscrições.

#### VI — Do Julgamento das Provas

1 — As provas serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos.

2 — A nota final será a média ponderada com aproximação até centésimos das notas obtidas em cada prova dentro dos pesos fixados para cada uma.

3 — Será considerado habilitado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 5 pontos.

4 — Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a média final, em caso de empate, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:

a — que obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b — casado ou viúvo que tiver maior número de filhos;

c — casado;

d — solteiro que tiver filhos reconhecidos ou for arrimo de família e

e — de maior idade.

#### VII — Disponibilização Final

1 — Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.

2 — Estas provas terão validade de 2 anos.

3 — A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e no compromisso tácito de aceitação das condições das Provas de Seleção talis como aqui se estabelece.

4 — Não serão aceitas as inscrições de candidatos anteriormente denunciados pelo "Campus de Araraquara".

(17-28-21)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

# PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2344, DE 19 DE MAIO DE 1980

Da denominação e estabelecimento de unidade

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA

E EU, ROBSON MARINHO, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1980), a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se «Prof. Manoel da Conceição Santos» a 3.ª Escola Estadual de 1º Grau do Conjunto Residencial de Carapicuíba, em Carapicuíba.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1980.

ROBSON MARINHO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de maio de 1980.

a) Nivaldo Camargo, Diretor Geral

## DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9.ª LEGISLATURA, EM 9 DE MAIO DE 1980

PRESIDÊNCIA dos Srs. Robson Marinho e M. A. Castello Branco

SECRETARIOS, Srs. Luiz Carlos Santos e M. A. Castello Branco

— Preside-se

#### PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. FERNANDO MORAES (Para reclamação) — Sr. Presidente, na maré montante da repressão que se abateu sobre o Brasil imediatamente após o golpe de 1964, duas vítimas tombaram sob o tacão do árbitro nesta Casa, de Letra.

O arrepiê até mesmo da legislação excepcional então vigente, a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aposentou compulsoriamente os cidadãos Pedro Trevisan e Arieli Tomazini, ambos servidores públicos então lotados. Vale lembrar, Senhor Presidente, que tais atribuições, baseadas no Ato Institucional n.º 1 — ou seja, o poder para cassar ou aposentar compulsoriamente quem quer que seja — eram de exclusiva competência do Presidente da República, dos Ministros de Estado e dos Governadores estaduais.

Pois bem, Senhor Presidente; no dia 2 de outubro de 1979, os referidos funcionários requereram formalmente à Mesa presidida por Vossa Excelência sua reintegração nos cargos de que foram aposentados direito à defesa. Estranhamente, até hoje, passados sete meses ainda não receberam de Vossas Excelências qualquer resposta.

A instância a que recorreram é a correta: se foram aposentados ainda que irregularmente, peia Mesa da Assembleia, à Mesa da Assembleia deveriam pleitear o ato reintegratório.

Como Deputado desta Casa que com seu modesto voto contribuiu para que a atual Mesa fosse eleita, venho, através da presente questão teu, indicar de Vossa Excelência a "não perda que" até hoje não se concedeu aos requerentes o elemental direito que nor desejamos reivindicado.

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho) — A Presidência somente não poderá atender a V. Exa. nesse sentido de ordem, uma vez que não se trata de uma questão de ordem. Assuntos administrativos devem ser requeridos por escrito e encaminhados à Mesa, conforme dispõe o Regimento Interno da Casa.

A Presidência agradece a colaboração de V. Exa. se remeteresse esse requerimento por escrito à Mesa que, até o momento evidentemente, não chegou ao seu conhecimento. De posse do referido requerimento, agirão, de comum acordo, os três integrantes da Mesa, que aqui se encontram, para que, juntamente com o órgão administrativo da Casa, saibam da existência de requerimento, para deliberarem a respeito da reintegração dos funcionários mencionados por V. Exa.

O SR. FERNANDO MORAES (Para reclamação) — Sr. Presidente, apenas para informar V. Exa. que procederei de acordo com as recomendações feitas por V. Exa. imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho) — A Presidência agradece a colaboração do ilustre Deputado.

Com a palavra o primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, o nobre Deputado Emílio Justo, pelo tempo regimental.

O SR. EMÍLIO JUSTO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, os órgãos de imprensa divulgaram, ontem, entrevista do Ideia do Governo do Senado, Senador Jarbas Passarinho, onde S. Exa. disse da sua intenção, e da intenção do PDS, partido do Governo, de prorrogar os mandatos de Vereadores e prefeitos, que terminam ao final deste exercicio.

Anteriormente, já outros parlamentares do PDS, sacudiam a Nazaré com a proposta quase ímoral, afirmando que se as oposições deste País, não aceitasse as várias propostas apresentadas, sobre a prorrogação de mandatos, que os Governadores nomeariam os prefeitos dos 4 mil municípios brasileiros, pelo prazo de 2 anos; e não tendo força para intervir no outro poder que é o Poder Legislativo, que as Câmaras sejam fechadas.

É difícil acreditar que homens da responsabilidade desses parlamentares, que representam o povo no Congresso Nacional, possam vir a público fazer uma sugestão desse jaez. E inacreditável que homens com a responsabilidade de representar o Governo e dar o respaldo ao Governo no Congresso Nacional tenham a desfacecer de fazer uma proposta como essa. Sabemos perfeitamente que a Revolução de 1964 foi implantada neste País para extirpar a corrupção então existente e a subversão, conforme diziam na oportunidade. O que vimos ao longo desses 16 anos foi a corrupção grassando neste País a cada dia que passa e os órgãos de imprensa divulgando diariamente aquilo que ocorre nos vários setores da Administração Pública, tanto do Governo Federal como o Estadual. E se isso viesse a acontecer seria oficializada a corrupção nos próprios municípios brasileiros, porque os prefeitos, além de nomeados representantes dos próprios governadores, não teriam a fiscalização do Poder Legislativo, que é o Poder eleito pelo povo, não teriam a fiscalização dos srs. vereadores, e estaria, então, oficializada a corrupção que vem grassando neste País há tantos anos. Não acreditamos que isso possa ocorrer e não acreditamos que homens de responsabilidade, não só das oposições com assento no Parlamento Nacional, mas inclusive homens do Partido Democrático Social, possam, realmente, aceitar uma sugestão como essa, que nada tem de democrática e muito menos de social, partindo de um partido democrático e social, como se diz o partido do Governo.

Vem agora o Sr. Jarbas Passarinho e declara que o Governo deseja a prorrogação de mandatos. Todos nós sabemos que a democracia se aprimora com a realização de eleições, o eleitor votando, escolhendo livremente os seus candidatos para os vários postos de mando, desde vereador, prefeito, governador, até Presidente da República. E por isso que lutamos por uma redemocratização deste País, com eleições livres, para que todo povo brasileiro escolha com liberdade aqueles que nos devem governar. Não aceitamos a sugestão daquele parlamentar de que

#### EMENTARIO DA 43.ª SESSÃO ORDINÁRIA

##### PEQUENO EXPEDIENTE

1 — Presidente Robson Marinho — Abre a sessão.

2 — Fernando Moraes — Indica ao pedido de reintegração dos ex-servidores Pedro Trevisan e Arieli Tommasini.

3 — Presidente Robson Marinho — Responde ao Deputado Fernando Moraes (reintegração de ex-servidores).

4 — Emílio Justo — Comenta entrevista do Senador Jarbas Passarinho sobre mandatos municipais;

- 17 — Walter Auada — Faz cessão de tempo.
- 18 — Januário Mantelli Neto — Referese a palavras do Dep. José Bustamante e a tumultos ocorridos na Casa: apela para que se aja com respeito e dignidade.
- 19 — Walter Auada — Referese a informações recebidas da Presidência (locutor) e à mudança da Capital proposta pelo antigo MDB.
- 20 — Célio dos Santos — Faz cessão de tempo; refere-se ao estado sanitário e à recuperação das águas da Grande São Paulo.
- 21 — Presidente M. A. Castello Branco — Convoca os Srs. Deputados para a 44.ª Sessão Ordinária, 2 a feira, dia 12, às 14h30min; declara encerrada a presente sessão.